DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Termo de Rescisão	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.954, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTÔNIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Valor
0011/001-2017	Kayque Romulo Rocha Rotondo	19/01/2017	R$ 520,00
0289/000-2017	Novaes Engenharia E Construções Ltda Me	25/01/2017	R$ 4.032,49
0300/000-2017	Antenor Batista Bueno Junior E Outros	30/01/2017	R$ 2.625,00
0080/001-2017	Griffon Brasil Assessoria Ltda	31/01/2017	R$ 622,04
0144/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	31/01/2017	R$ 28,38
0044/000-2017	Comunidade Terapeutica Recanto Da Paz Ltda	02/02/2017	R$ 1.500,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

0083/001-2017	Telefonica Brasil S.A	02/02/2017	R$ 2.076,43
0202/001-2017	Icolibra Ltda. Me	02/02/2017	R$ 6.000,00
0046/000-2017	Oficial De Registro De Im. E An. Comarca De Borborema	02/02/2017	R$ 2.081,00
0043/001-2017	Imprensa Oficial Do Estado S/A	02/02/2017	R$ 276,57
0589/000-2017	Consórcio Intermunicipal Dos Vales Dos Rios Tiete-	03/02/2017	R$ 333,00
0569/000-2017	Marciel Flávio Simões	07/02/2017	R$ 39,25
0572/000-2017	Marciel Flávio Simões	07/02/2017	R$ 23,55
0566/000-2017	Marciel Flávio Simões	07/02/2017	R$ 235,50
0567/000-2017	Marciel Flávio Simões	07/02/2017	R$ 78,50
0022/001-2017	Luiz Carlos Stuchi	07/02/2017	R$ 1.200,00
0552/000-2017	Soluções Publicidade Legal E Consultoria Ltda - Me	07/02/2017	R$ 150,00
0549/000-2017	Soluções Publicidade Legal E Consultoria Ltda - Me	07/02/2017	R$ 298,00
0548/000-2017	Soluções Publicidade Legal E Consultoria Ltda - Me	07/02/2017	R$ 150,00
0547/000-2017	Soluções Publicidade Legal E Consultoria Ltda - Me	07/02/2017	R$ 150,00
0546/000-2017	Soluções Publicidade Legal E Consultoria Ltda - Me	07/02/2017	R$ 150,00
0571/000-2017	Marciel Flávio Simões	07/02/2017	R$ 15,70
0565/000-2017	Marciel Flávio Simões	07/02/2017	R$ 164,90
0578/000-2017	Ada Maria Mesquita Me	07/02/2017	R$ 475,00
0568/000-2017	Marciel Flávio Simões	07/02/2017	R$ 235,50
0570/000-2017	Marciel Flávio Simões	07/02/2017	R$ 78,50
0596/001-2017	Magna Conceição Di Bacchi Patriani	07/02/2017	R$ 2.191,00
0595/001-2017	Francisco Inaco Junior	07/02/2017	R$ 766,64
0011/002-2017	Kayque Romulo Rocha Rotondo	07/02/2017	R$ 520,00
0043/002-2017	Imprensa Oficial Do Estado S/A	07/02/2017	R$ 322,66

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 07 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: L+OJ5RD+

Portarias

PORTARIA Nº 118 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a contratação da senhora Raquel Maria Elias Birelli para ocupar o emprego de Professor de Educação Básica I no serviço público municipal por prazo determinado, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é dever do poder público municipal a instituição e manutenção da educação infantil no âmbito do Município;

Considerando o disposto no Título XXIV, da Lei Municipal nº 1.550/2001, que autoriza a contratação de pessoal em caráter temporário e em casos de excepcional interesse público, caracterizado pela manutenção do ensino;

Considerando que, não obstante o processo de contenção de despesas adotado pela administração em vista a ruptura do limite de gastos com despesas de pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

as contratações ora efetivadas se apresentam inadiáveis;

Considerando que no caso dos serviços inerentes à educação, esses pela própria natureza não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de comprometer o ano letivo em inarredável prejuízo à comunidade escolar;

Considerando finalmente, a realização e homologação do Processo Seletivo nº 01/2016, destinado à seleção de docentes para atender às necessidades da rede municipal de ensino do Município.

R E S O L V E

Art. 1º. Contratar a senhora Raquel Maria Elias Birelli, RG. nº 30.314.333-2, CPF nº 283.634.168-86, CTPS n° 065106/00186 e PIS/PASEP nº 126.619.231-46, para ocupar o emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, sob as normas da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo nº 01/2016 - 6ª classificada.

§ 1º. A contratada deverá receber o vencimento correspondente ao nível "PEB I / I-A" da Tabela de Vencimentos dos Profissionais do Magistério constante do Anexo II da Lei Complementar nº 39/2011, alterada pela Lei n° 56/2013, acrescido, quando couber, dos adicionais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Borborema.

§ 2º. A servidora deverá exercer as atividades inerentes a função junto ao Setor de Manutenção da Educação Infantil, durante vinte horas semanais em atividades com alunos, acrescidas das atividades de trabalho pedagógico previstas na legislação vigente.

Art. 2º. O contrato de trabalho terá vigência durante o período de 07/02/2017 a 15/12/2017.

Art. 3º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal de Borborema efetuará os registros e demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do contrato de trabalho correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 07 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: WUFXHAZ3

PORTARIA Nº 119, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera o artigo 2º da Portaria nº 114, de 02 de fevereiro de 2017, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o equívoco na redação do artigo 2º da Portaria nº 2014, consistente na data final da vigência do contrato de trabalho da Sra. Jusmeire Aparecida da Silva, uma vez que a data final correta é 15/12/2017.

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar a redação do artigo 2º, da Portaria nº 114, de 02 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O contrato de trabalho terá vigência durante o período de 02/02/2017 a 15/12/2017."

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 07 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: 3QMS6DU/

PORTARIA Nº 120, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio ao servidor municipal Renato Calazança dos Santos, e dá doutras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Processo nº 353/2017.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio ao servidor municipal CINTIA TORRES SEISDEDOS, RG nº 17.788.915-9, prontuário nº 1458, correspondente ao período aquisitivo de 03/08/1999 a 02/08/2004, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei Municipal nº 2.803/13.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 06/02/2017 a 20/02/2017, devendo o servidor receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação nesta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Borborema, 07 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: 8XFU1WBO

PORTARIA Nº 121, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia o servidor municipal Wellington Vieira Santos para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Equipes, e dá doutras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear o servidor municipal WELLINGTON VIEIRA SANTOS, RG nº 41.618.127-2, para ocupar a partir desta data o cargo de provimento em comissão de Chefe de Equipes, de conformidade ao Anexo II da Lei Complementar nº 43/2011 e alterações posteriores, sob os termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

§ 1º. O servidor deverá exercer as atividades inerentes ao cargo junto à Manutenção do Planejamento, Administração, Materiais e Patrimônio.

Art. 2º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação nesta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 07 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: 0XKEMNO4

PORTARIA Nº 122, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de adicional de dedicação plena para o servidor municipal Wellington Vieira Santos, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a previsão legal contida no art. 32 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.550, de 30 de abril de 1991, que instituiu o Estado dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar a concessão do adicional de dedicação plena para o servidor municipal WELLINGTON VIEIRA SANTOS, RG nº 41.618.127-2, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Equipes, nível "C-3" da tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão, lotado junto à Manutenção do Planejamento, Administração, Materiais e Patrimônio.

Parágrafo único. O servidor deverá receber mensalmente o adicional de dedicação plena correspondente ao nível "A", por período indeterminado, sem prejuízo das demais vantagens inerentes ao cargo no serviço público municipal.

Art. 2º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal deverá tomar as providências e demais formalidades necessárias para o cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 07 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: 6SVIBWKV

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

PROCESSO Nº 108/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

OBJETO: Registro de preços visando a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis para diversos setores do município de Borborema/SP, em conformidade com as necessidades da administração e dos produtos constantes dos anexos que integram o edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 21 de Fevereiro de 2017, às 08h30min.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na

Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min. Telefone (16) 3266-9200 ou e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br Borborema, 07 de Fevereiro de 2017. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

Código Localizador: VC4FW+YF

Termo de Rescisão

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1243/2013 – CARTA CONVITE 020/2013

CONTRATO 063/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BORBOREMA – CNPJ nº 46.737.219/0001-79, CONTRATADA: ROSA SUMIE KOMORIZONO BRAGA - ME, CNPJ nº 72.029.341/0001-09. OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO alusivo a Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção na Rede Elétrica do Patrimônio Público do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2.424 de 27 de março de 2008, e da Lei 8.666/93 em especial os art. 78, Inciso XII, e art. 79, Inciso I. Data da Rescisão: 25/01/2017. Prefeitura Municipal de Borborema, 25 de janeiro de 2017 – Vladimir Antônio Adabo – Prefeito do Município de Borborema - Publique-se.

Código Localizador: OM3VE0JH

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:12942132884
Localidade: Borborema
Data: 2017.02.08 08:31:13 -0200